



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 2584/1998

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2226/95, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2226/95, de 27 de setembro de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Empresa ÓTIMA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., terá o prazo de 59 meses para terminar a construção da referida empresa a partir da sanção da Lei nº 2226/95, o não cumprimento do prazo acarretará o retorno do imóvel ao patrimônio do Município".

Parágrafo Único: A contar da vigência desta Lei o não cumprimento do disposto neste artigo por parte da empresa beneficiada com a referida doação, implicará na reversão à Municipalidade do imóvel doado, em conformidade com a legislação vigente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de setembro de 1998.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal